

Ata da 2ª Sessão Extraordinária, 1º Período da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Quixém.

Presidente: Francisco Roberto Uchua Cruz

Vice-Presidente: Zayra Augusto de Jesus Souza

Primeiro Secretário: Jesus do Socorro Juntas dos Santos

Segundo Secretária: Elie da Costa Potiguar Lima

Por vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e oitenta, às 12h34min, reuniu-se em reunião extraordinária a Câmara Municipal de Quixém, sobre a presidência do Vereador Roberto Uchua que invocando as bênçãos de Deus e com o patrocínio número legal de Vereadores, deu para abrir a presente sessão. O Presidente comunicou aos presentes que a pauta de hoje é para analisar o Projeto de Lei nº 001/2018, e pediu ao Primeiro Secretário para fazer a leitura do mesmo, Projeto de Lei nº 001/2018 de 01.01.2018 que "Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos que mencionam da Lei Municipal nº 1.761 de 05.07.2010 e da Lei Municipal nº 1.705 de 31.08.2006 e da outras providências" com as seguintes alterações: Art. 2º: Inciso IV do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.761 de 05 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração: Art. 7º: Omissis, "Parágrafo Único - A investigação no cargo de professor será realizada sempre no estágio inicial da classe e do nível no qual foi aprovado em concurso público", Art. 3º: fica expressamente revogada a alínea "C" e "E" do inciso I do Art. 21 e revogado o 36º do Art. 22, todos da Lei Municipal nº 1.761 de 05 de julho de 2010; Art. 4º: fica alterado os incisos II e III

do caput do Art. 22 e § 1º, 4º e 7º do mesmo dispositivo da Lei Municipal nº 1.761 de 05 de julho de 2010, passando a ter as seguintes redações: "Art. 22. Omissis - I - (...); II - 25% (vinte e cinco por cento) para as escolas de médio porte (150 a 400 alunos); III - 30% (trinta por cento) para as escolas de grande porte (acima de 401 alunos); § 1º - A gratificação pelo exercício da função de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo de professor; § 4º - A gratificação pelo trabalho em classe de multisseriado corresponderá a 5% (cinco por cento) do piso salarial; § 7º - Haverá uma Vice direção, nas escolas de médio porte e grande porte, percebendo a gratificação de 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente sobre o piso salarial do professor; Art. 5º - Os servidores efetivos que na data da vigência desta Lei recebiam a gratificação prevista na alínea "C", do inciso I do artigo 21 e regulamentada no Art. 6º do Art. 22, todos da Lei Municipal nº 1.761 de 05 de julho de 2010, passarão a receber o valor como vantagem pessoal permanente - VPP, de forma que não tenham redução na remuneração; Art. 6º Fica expressamente revogado o Art. 83 da Lei Municipal nº 1.705, de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Ourém; Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará no prazo de cinco dias, a inclusão das alterações estabelecidas no artigo anterior no bojo das leis alteradas; Art. 8º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério deverá ser revisto em 2020,

para produção de efeitos financeiros a partir  
do exercício subsequente, Art. 9º. Esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação. O 1º Se-  
cretário fez a leitura dos pareceres das Comissões  
Permanentes de Justiça, Administração e Educação  
e Saúde, Educação, Trabalho e Assistência So-  
cial e Comunicação e Finanças e Opremen-  
to que fez, na maioria, não havendo o de-  
sejo pela aprovação do presente projeto de lei  
em forma definitiva. O Presidente colocou o pa-  
reer em discussão, a Vereadora Efe Potiguer agrade-  
ceu a presença de todos que participaram desta ses-  
são em que estaremos votando alterações nas  
leis acima mencionadas, e em face da reali-  
dade em que o país atravessa uma crise fi-  
nanceira muito grande e Ourem também faz  
parte dessa conjuntura, e como nomeações de  
trabalhadores, é necessário as medidas ora  
apresentada no projeto; O Vereador Edilson do  
Sella justificou as preferências que em 2020 fare-  
mos a revisão na lei, e aí quem sabe poderá  
ter alteração em favor de Vólés; O Vere-  
ador Roberto Uchôa ressaltou que está consen-  
te com que está acontecendo, com as alterações  
na Lei, e que as mudanças são necessárias  
para que o município tenha se adequar à  
Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprir o  
pagamento de todos os servidores municipais em  
diária. O Presidente recebeu o projeto e o parecer va-  
loroso em votação, sendo aprovado por unanimi-  
dade, e deu por encerrada a presente sessão  
às 13h30min, aparecendo a presença de todos.  
Foi este o teor desta sessão, Vereadores: Fran-  
cisco Roberto Uchôa, Cruz, Zayne Augusto de

Jesus Souza, Wilson Brenno Nascimento de Souza,  
Alex de Securo Dantas dos Santos, Ebe da Costa  
Potiguar Lima, Carlson Moreira do Nascimento,  
Raimundo Ezequiel da Silva Reis, José Nazare Farias,  
e Raimundo Albano Neto. Sala das Sessões da Câ-  
mara Municipal de Curim, 26 de fevereiro de 2015.

Francisco Roberto Alves

Coim.

Raimundo Ezequiel da Silva Reis

~~Francisco Roberto Alves~~

Wilson Moreira do Nascimento

